



## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2011/SEJU

Termo Aditivo que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, objetivando a continuidade do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/PR dentro dos termos do Convênio nº 015/2011.

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular, Drª MARIA TEREZA UILLE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.028.650-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 535.731.619-87, e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, com sede à Rua Jaime Reis, nº 369, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.215.000/0001-34, neste ato representada por CARLOS ALBERTO CHIQUIM, portador da Carteira de Identidade nº 2.054.552-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 500.280.819-00, todos doravante denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** em conformidade com as normas contidas na Constituição Federal; nas Leis Federais nº 9.807, de 13/07/99, e nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, no que couber; na Lei Estadual nº 14.551, de 02/12/2004, publicada em 03/12/2001 no Diário Oficial do Estado do Paraná, e em harmonia com o conteúdo do Termo Aditivo do Convênio nº **009/2011** - SDH/PR, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 015/2011/SEJU, em virtude da necessidade e continuidade do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA PARANÁ.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

As metas a serem atingidas com o presente Convênio são:

- I. manter uma estrutura material e intelectual capaz de fornecer apoio e proteção simultânea a 45 (quarenta e cinco) beneficiários, definidos como testemunhas e vítimas ameaçadas, assim como seus familiares, que preencham os requisitos dispostos nos artigos 3º e 6º da Lei Estadual nº 14.551/2004;
- II. prestar atendimento psicossocial e jurídico, acompanhamento e proteção, em local seguro e sigiloso, a 45 (quarenta e cinco) beneficiários do Programa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste convênio, os recursos no montante de R\$ 1.155.651,11 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos), dos quais R\$ 713.526,87 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), oriundos de repasse da União/SDH, eventualmente acrescidos rendimentos auferidos em aplicação em caderneta de poupança, e R\$ 442.124,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) da contrapartida do Estado do Paraná, serão repassados pela Secretaria da Justiça Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) à **Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS** nas seguintes referencias orçamentárias, respectivamente:

### 1. Recursos da União:

- 1.1. R\$ 713.526,87 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), pela dotação 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos.

Fonte: 107

Natureza: 3350.4100 – Contribuições

R



## **2. Recursos da Contrapartida do Estado:**

2.1. R\$ 442.124,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), pela dotação 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos.

Fonte: 100

Natureza: 3350.4100 – Contribuições

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS, observando o sigilo exigido pelas tarefas desenvolvidas, prestará contas à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em relação ao emprego dos recursos de que trata este convênio, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2013, impreterivelmente.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS, manterá registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2013, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, ou mesmo alterado, desde que haja interesses das partes, mediante celebração de termo Aditivo.

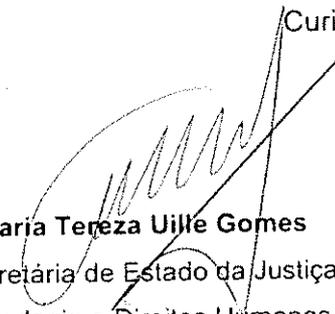
### **CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERALIDADE**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contidas no contrato originário e suas alterações, não modificadas por este Termo Aditivo.



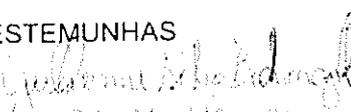
E, por estarem em pleno e comum acordo com as cláusulas deste **CONVÊNIO**, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente e para que surta seus devidos efeitos legais.

Curitiba, 01 de 08 de 2012.

  
**Maria Tereza Uilfe Gomes**  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

  
**Carlos Alberto Chiquim**  
Presidente da Associação para a Vida e  
Solidariedade - AVIS  


TESTEMUNHAS

1)   
CPF: 081.085.010-06  
RG: 3.389.110-9

2)  
CPF:  
RG: